|  |  |
| --- | --- |
| INTERESSADO | CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DO PIAUÍ – CAU/PI |
| ASSUNTO | REGIMENTO INTERNO CAU/PI (ALTERAÇÕES) |

**DELIBERAÇÃO PLENÁRIA Nº 237 – CAU/PI**

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DO PIAUÍ – CAU/PI no uso das competências que lhe confere o inciso I do art. 34 da Lei 12.378/2010 e art.10º do Regimento Interno do CAU/PI, reunido ordinariamente na 63ª Plenária Ordinária, em Teresina-PI, na sede do CAU/PI, na Rua Areolino de Abreu, nº 2103, Centro, no dia 30 de abril de 2019, após análise do assunto em epígrafe, e

**Considerando** a Resolução CAU/BR nº 139, de 06 de junho de 2017, que aprova o Regimento Geral do CAU e o modelo para elaboração dos regimentos internos dos CAU/UF, como anexo;

**Considerando** tratar-se do novo Regimento Interno, anteriormente aprovado, com sugestões de alteração e correções apresentadas pela COA-CAU/BR CAU/BR;

**Considerando** a Deliberação 009/2019 – COA-CAU/BR;

**Considerando** a autonomia financeira e administrativa própria das autarquias federais;

**Considerando** a Deliberação nº 12/2019 – CFAAPE-CAU/PI, que acata a incorpora à proposta de novo Regimento Interno, as sugestões provindas da Deliberação 009/2019 – COA-CAU/BR, com exceção do que dispõe os art. 143 e 145;

**Considerando** a proposta da anterior do CAU/PI sobre a eleição do vice-presidente, com mandato anual, sendo eleito pela maioria do plenário dentre os Coordenadores de Comissão Ordinária atende o princípio democrático de forma mais ampla que a mera indicação pelo Presidente do CAU/UF com homologação do plenário;

**DELIBEROU:**

1. Aprovar e incorporar à proposta do novo regimento interno as alterações sugeridas pela COA-CAU/BR, na Deliberação 009/2019 – COA-CAU/BR, nos termos da Deliberação nº 12/2019 – CFAAPE – CAU/PI;
2. Manter as novas redações do art. 143 e 145 do Regimento Interno, que regulamenta a eleição e o tempo de mandato do Vice-presidente do CAU/PI, sob a regra de mandato de um ano, mediante eleição direta do Plenário do CAU/PI, dentre os Coordenadores de Comissão Ordinária;
3. Determinar o encaminhamento ao Presidente do CAU/BR desta, juntamente com via da proposta de Regimento Interno, com destaques nas alterações acatadas, conforme previsto no Ofício 004/2019-CAU/BR;
4. Esta Deliberação entrará em vigor nesta data.

Com 06 (seis) votos favoráveis, 00 (zero) contrários, 00 (uma) abstenção e 00 (zero) ausência.

Teresina, 30 de abril de 2019.

**WELLINGTON CARVALHO CAMARÇO**

Presidente do CAU/PI